

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS PARA APROVAÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

As Digníssimas Senhoras do mês de Abril de 2018

(16-04-18) às 10:00 horas da manhã reuniram-se em uma sede do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, pessoas abaixo assinadas, para discutirem a seguinte pauta: Apresentação e aprovação do Cofinanciamento Estadual para Assistência Social no Município de São João do Anaiá - PI. A reunião foi dado início a Senhora Secretária Municipal de Assistência Social Jéssica Maria de Oliveira desejou bem vindas a todos e a todas e falou da importância da formalização do início do processo de cofinanciamento estadual através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASE), a partir de um Termo de Acerto, onde os recursos destinados serão transferidos de forma automática e regular, fundo a fundo, para os 224 municípios do Estado do Piauí que, até então, só contavam com os recursos federais e as previsões orçamentárias municipais para custeio das ações com os recursos federais e as previsões orçamentárias municipais para custeio das ações na área da assistência social, e com isso a gestão buscará aplicar o que nos será repassado na melhoria da qualidade e efetividade dos serviços socioassistenciais, e repassado na melhoria da qualidade e efetividade dos serviços socioassistenciais e ~~repasado na melhoria da~~ ~~qualidade~~ e benefícios eventuais que sejam destinadas a população do Município. Sendo, continuidade a Coordenadora do CRAS e Consistente Social Celma Paula Silva Resende relatou que os municípios realmente querem ter a parte do repa-

007

me do Estado, por muitas vezes deixam de receber do de
 incentivo do por parte do governo federal e que o de
 repasse da União tenha que estar alinhado com o por
 repasse do Estado, e agora com o Cofinanciamento que
 estadual imo sua "parceira". Col mesma explorações o
 procedimentos juntamente as seguintes informações: que do
 o município deverá atender os requisitos para que ta
 possam aderir ao Cofinanciamento estadual do prote-
 mo único de assistência social através do atendimento
 ao disposto no artigo 30, da Lei federal nº 8.742, de
 07 de dezembro de 1993 (LOAS), a destacar: I - Existência
 e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência
 Social, com cadastro recente e atualizado no CAD SUAS.
 II - Existência e funcionamento do fundo Municipal de Assis-
 tência Social, com cadastro recente e atualizado no CAD SUAS.
 III - Existência do Plano Municipal de Assistência Social,
 que se desdobrará no plano de ação Anual; IV - Existência
 da Lei Municipal de Regulamentação do SUAS, ou que
 em processo de elaboração, atendendo ao Pacto de
 aprimoramento da Gestão Municipal do SUAS. Explicou
 que os recursos serão transferidos do fundo Estadual
 de Assistência Social - FEAS-PI para os fundos Muni-
 cipais de Assistência Social - FMAS, para o Cofinanci-
 mento do PAEFI, cujo valor terá como referência
 50% do valor do tipo físico de Média complexidade
 utilizado pela União para adesão ao Cofinanciamento
 estadual do SUAS. Os municípios deverão regular o
 aceite formal, por meio de preenchimento do termo
 de aceite e do plano de ação Anual do Cofinanci-
 mento Estadual do SUAS, e a prestação de contas dos
 recursos do cofinanciamento estadual do SUAS, repa-
 rados aos municípios, na modalidade fundo a fundo
 será realizada por meio do demonstrativo sistêmico
 Anual de execução físico-financeira e nos termos

do decreto Estadual nº 14.528, de 07 de dezembro
de 2017. Depois desta explanação o CMAS aprovou
por unanimidade o cofinanciamento estadual e
que após aprovação adesão do cofinanciamento
o próximo passo será o preenchimento do termo
do acerto pelos Gestores Municipais e a regulamentar
tudo através de uma resolução por este Conselho
Sem mais para o momento eu Ana Paula
Silva Resende que secretarei esta reunião depois
de dada e aprovada pelos presentes, louso e
como a presente ata.

Ana Paula Silva Resende
Alexa Yala Bastos Lopes
Zélia Maria de Maria
Mauricio Rodrigues de Silva
Thales Helder
Maria Cláudia Rodrigues Aquino
Antonio da Silva Costa
Suello Perdigão
João Batista